



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2007

A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO ESTADO DO PARANÁ, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições para o credenciamento de profissionais das áreas de Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Nutrição e Educação Física, que pretendam vir a fazer parte de banco de dados a ser divulgado entre seus magistrados, servidores e respectivos dependentes interessados em tais serviços.

O presente edital, em hipótese alguma, vinculará o profissional credenciado ao Programa de Assistência à Saúde instituído pelo egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região, e tem como objetivo apenas fornecer lista suplementar e não-obrigatória, aos magistrados e servidores, de profissionais que aceitem a integralidade dos termos do presente credenciamento.

As despesas decorrentes de eventual contratação, a ser firmada diretamente entre o magistrado/servidor com o profissional, sem qualquer intervenção desta Seccional, deve ser suportada exclusivamente pelo tomador do serviço.

Regem o presente edital o art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, além de quaisquer outras legislações vigentes e pertinentes à matéria, bem como as regras e condições estabelecidas neste ato convocatório.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital tornar públicas as condições necessárias ao credenciamento de prestadores de serviços nas áreas de Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Nutrição e Educação Física a magistrados e servidores da Justiça Federal de 1º Grau no Estado do Paraná, bem como a seus dependentes, todos cadastrados neste órgão.

Os profissionais cadastrados prestarão serviços na área de sua especialidade.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. O presente credenciamento é aberto a todos os profissionais e empresas que comprovem habilitação profissional, qualificação técnica e regularidade fiscal nas áreas de Psicologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição e Educação Física, por meio da documentação exigida no item IV.

3 – DA FORMA E PRAZO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo:

a) por via postal, encaminhando o termo de credenciamento de acordo com o modelo do Anexo I, termo de concordância conforme o Anexo II, bem como toda a documentação exigida no item IV, para o seguinte endereço: Justiça Federal no Paraná – Av. Anita Garibaldi, 888, 3º andar – Seção Médica – Ahú – CEP 80.540-180 – Curitiba-PR.

b) pessoalmente, no seguinte endereço: Justiça Federal no Paraná – Av. Anita Garibaldi, 888, 3º andar – Seção Médica – Ahú – Curitiba-PR – telefone: (41) 3313-4460.

4 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

4.1.1. O interessado deverá preencher o termo de credenciamento (Anexo I) e o termo de concordância (Anexo II ou III, conforme o caso), bem como apresentar fotocópias autenticadas por tabelião de notas dos seguintes documentos:

4.1.2. PARA PESSOAS FÍSICAS

- a) Carteira de Identidade e CPF;
- b) Registro ou inscrição do profissional ou entidade no órgão de classe (Conselho Regional da respectiva categoria profissional);
- c) Diploma de graduação;
- d) Título de especialista, se houver;



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

- e) Registro comercial, em se tratando de empresário individual;
- f) Comprovante de regularidade em relação ao recolhimento do imposto sobre serviços (ISS) atualizado;
- g) Certidões negativas de débitos junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (resultante da unificação da Secretaria da Receita Federal com a Secretaria de Receita Previdenciária);
- h) Curriculum Vitae.

4.1.3. PARA PESSOA JURÍDICA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Alvará de funcionamento e comprovante de regularidade em relação ao recolhimento do ISS;
- c) No caso de sociedades empresárias – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações, se houver.

No caso de sociedades por ações – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações, se houver, bem como documentos de eleição de seus administradores;

No caso de sociedades simples – ato constitutivo ou contrato social acompanhado da comprovação da diretoria em exercício, e certidão expedida por órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo;

- d) Comprovante de regularidade referente ao recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de comprovar a regularidade da empresa em relação às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, incluindo as inscrições em Dívida Ativa do INSS;
- f) Certidão Negativa de Débitos expedida conjuntamente pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), a fim de comprovar a regularidade da empresa em relação aos tributos federais administrados pela RFB e à Dívida Ativa da União administrada pela PGFN;
- g) Laudo de Vigilância Sanitária, alvará de localização e alvará de saúde, fornecidos pela Prefeitura (no caso de consultório de Fisioterapia);
- h) Documentos que comprovem a capacitação profissional de todos os profissionais envolvidos com a realização dos serviços a que se refere o credenciamento, conforme listagem exigida para pessoas físicas.

4.2.1. Será habilitado ao credenciamento apenas o profissional ou a entidade que apresentar toda a documentação exigida, comprovando-se habilitação profissional, qualificação técnica e regularidade fiscal.

4.2.2. A Seção Judiciária do Paraná, após análise da documentação apresentada, habilitará todos os interessados que atenderem às exigências de capacidade jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal, constantes deste Edital. O credenciamento somente se efetivará após parecer favorável da Administração.

5 – DA REMUNERAÇÃO

5.1. O credenciado compromete-se a praticar para os magistrados, servidores e seus dependentes, o valor da consulta **com desconto de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento)** do limite médio constante da tabela de honorários profissionais do Conselho Regional respectivo, conforme termo de concordância constante do Anexo II.

5.1.2. Na hipótese de o Conselho Regional respectivo não possuir tabela de honorários, ou, embora a tendo, não utilize parâmetros de valor mínimo/médio/máximo, o percentual de desconto ofertado aos magistrados, servidores e dependentes deve incidir sobre o valor habitualmente praticado no mercado pelo profissional contratado, conforme termo de concordância constante do Anexo III.

5.2. O magistrado, servidor ou dependente interessado custeará integralmente suas despesas, efetuando o pagamento dos serviços prestados **diretamente** ao profissional credenciado, sem qualquer intermediação ou vinculação da Seção Judiciária do Paraná.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

6 – DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

6.1. Os magistrados e servidores serão atendidos nas dependências do credenciado, mediante apresentação de Carteira Funcional. Os respectivos dependentes apresentarão documento de identificação, pessoal e intransferível, expedido por esta Seção Judiciária, para fins exclusivos deste credenciamento.

6.2. O credenciado compromete-se a prestar aos beneficiários tratamento idêntico ao dispensado a particulares. Qualquer tipo de discriminação constituirá causa para o cancelamento imediato do termo de credenciamento.

6.3. A consulta deve ter duração média de 60 (sessenta) minutos.

7 – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo de credenciamento, podendo ser prorrogado nos termos e limites da Lei.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1. O credenciado obriga-se a manter, durante todo o período de duração do termo de credenciamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura do termo de credenciamento.

8.2. O credenciado está terminantemente proibido de exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.

9 – HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

9.1. O profissional será excluído do credenciamento quando:

- a) deixar de cumprir o valor pactuado na Cláusula V do presente instrumento;
- b) tiver, por qualquer motivo, a sua habilitação profissional suspensa;
- c) Descumprir, sem motivo justificado, qualquer das condições constantes do presente edital de credenciamento;

9.2. Denúncia do ajuste – O profissional pode, a qualquer tempo, descredenciar-se, desde que notifique a Administração com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, enviando pedido de exclusão à Justiça Federal no Paraná – Av. Anita Garibaldi, 888, 3º andar – Seção Médica – Ahú – CEP 80.540-180 – Curitiba-PR.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os usuários dos serviços prestados pelos profissionais credenciados podem, a qualquer tempo, denunciar eventuais irregularidades verificadas na prestação dos referidos serviços.

10.2. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital deverão ser dirigidas, por escrito, à Seção Médica, mediante requerimento dos interessados.

10.3. Fica eleita a Justiça Federal – Foro da Subseção Judiciária de Curitiba-PR, para dirimir eventuais questões oriundas do termo de credenciamento.

Curitiba, de 2007

MARCELO MALUCELLI
Juiz Federal Diretor do Foro



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO

Profissional da área de _____

Nome _____

Data de nascimento ____/____/____ Natural de _____

Instituição de ensino onde concluiu o curso superior _____

Especializações _____

Público para atendimento

() crianças () adolescentes () adultos

() grupos – faixa etária _____

() outros _____

Endereço de atendimento _____

Telefones para contato _____

E-mail _____

Horários de atendimento _____

Informe o período e o local de exercício das seguintes atividades:

Clínica _____

Organizacional _____

Hospitalar _____

Escolar _____

Outras _____

Outras informações _____

Ao aderir ao presente credenciamento, **declara o interessado conhecer o inteiro teor do Edital de Credenciamento nº 01/2007**, aceitando-o em todos os seus termos e comprometendo-se a prestar atendimento aos magistrados, servidores e dependentes da Justiça Federal no Paraná de acordo com as condições ali estabelecidas.

Local e data

Assinatura



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

ANEXO II – TERMO DE CONCORDÂNCIA 1

Eu, _____, concordo em prestar atendimento aos magistrados, servidores da Justiça Federal no Paraná, e seus dependentes, oferecendo, por consulta, com duração média de 60 (sessenta) minutos, valor com desconto de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do limite médio constante da tabela de honorários profissionais do Conselho Regional de _____, a ser pago pelo próprio interessado.

Local e data

Assinatura



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

ANEXO III – TERMO DE CONCORDÂNCIA 2

Considerando que o Conselho Regional de _____ não possui tabela de honorários, ou, embora a tendo, não utilize parâmetros de valor mínimo/médio/máximo, eu, _____, concordo em prestar atendimento aos magistrados, servidores da Justiça Federal no Paraná, e seus dependentes, oferecendo, por consulta, com duração média de 60 (sessenta) minutos, valor com desconto de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do valor que habitualmente pratico no mercado, a ser pago pelo próprio interessado.

Local e data

Assinatura